LEI MUNICIPAL DE N° 150/2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuiçoes legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa Grande do Maranhão/MA, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Torna-se o dia 12 de Maio de cada ano o dia do Hiperdia (Hirpertenso e Diábeticos).

Parágrafo 1- Com base no art. 196 da Constituição Federal e o art. 11 item 02 da lei Orgânica do Município torna-se obrigatório a Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a ESF (Equipes Saúde da Família)usar desta data para promover os seguintes eventos:

Parágrafo 2- Realizar palestras educativas, dia de lazer, oficinas de artesanatos, aulas de culinária, caminhadas, entre outra atividades que assim couber a Secretaria Municipal de Saúde e ESF.

Art. 2º. São consideradas também essas atividades com total aproveitamento nas localidades onde houver Postos ou Unidades de Saúde no Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Grande do Maranhão – MA, Estado do Maranhão, 17 de junho de 2011.

Dr. Jorge Eduardo Gonçalves De Melo
Prefeito Municipal